

Portarias - GP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2018

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ROSÂNGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Miguel Seabra, 45, João Câmara/RN, portadora da cédula de identidade 001.180.857, CPF 737.793.694-00 Vice-diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2018

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Miguel Seabra, 45, João Câmara/RN, portadora da cédula de identidade 001.180.857, CPF 737.793.694-00, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 280/2018

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALDIRA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Carvalho, 50, Centro, João Câmara/RN, portadora da cédula de identidade 003.788.383, CPF 033.392.444-48, Vice Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Portarias - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº230/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Tecilda Félix**, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2003-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº231/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Antônio Noberto da Silva**, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, sob matrícula 9547-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Setembro á 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Diversos

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 280280005, datada de 28/08/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 1.594,60 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000325. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor do Gabinete do Prefeito para representar o município no xxiii Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de participação de servidor do Gabinete do Prefeito no XXIII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo, deixando assim o município de João Câmara – RN dentro das novas diretrizes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 24080004, datada de 24/08/2018, do empenho n.º. 16080001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000262. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município .

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara - RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 referente a nota de liquidação n.º 04090004, datada de 04/09/2018, do empenho n.º. 07020003, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente nota fiscal n.º. 000010. O referido pagamento refere-se a serviço de assessoria junto ao setor de licitação na formalização de pesquisas e editais, vinculados à secretaria municipal de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do relatório conclusivo a cerca de pesquisas e editais de licitações de diversas modalidades, inclusive pregão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação n.º 20080018, datada de 20/08/2018, do empenho n.º. 22030003, no valor de R\$ 60.223,61 (sessenta mil duzentos e vinte e tres reais e sessenta e um centavos), referente nota fiscal n.º. 004863. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bom como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 10090001, datada de 10/09/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 3.220,70 (três mil duzentos e vinte reais e setenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000336. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor efetivo da secretaria de administração (Setor Pessoal) para capacitação em E-Social.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de capacitação de servidor do setor pessoal no E-SOCIAL para que o mesmo seja agente multiplicador sobre a nova ferramenta da Receita Federal, deixando assim o município de João Câmara – RN dentro das novas diretrizes do Governo Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial nº. 015/2018

Processo nº. 016/2018

SRP – Sistema de registro de preços

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, informa o ADIAMENTO da sessão do Pregão supramencionado, para análise de IMPUGNAÇÃO do edital, recebida nesta data, oriunda da empresa DRSAT SERVIÇOS MÉDICOS. Publicaremos nova data, após decisão de julgamento da mesma.

João Câmara, 10/09/2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL nº 767 de 11.09.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo